



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROPOSTA DE LEI Nº 79/XV/1.^a

Altera a lei da organização do sistema judiciário - reinstalação dos Tribunais da Relação dos Açores e da Madeira

A Assembleia da República, através do Exmo. Presidente da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, solicitou a emissão de parecer escrito sobre a Proposta de Lei 79/XV/1^a da autoria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Da exposição de motivos consta a seguinte conclusão: *face ao exposto, entende-se que todas as razões que justificam a autonomia regional impõem, com igual justiça, que a Região Autónoma tenha o seu tribunal de segunda instância.*

O recurso a Lisboa deverá ficar reservado ao Supremo Tribunal de Justiça e ao Tribunal Constitucional: o primeiro para as grandes causas e a uniformização do direito e o segundo para a matéria específica que lhe cabe.

A (re)instalação do tribunal da Relação nos Açores afigura-se, neste contexto, uma realização simultaneamente generosa, progressista e profundamente democrática.

O desígnio enunciado encontra-se concretizado nas alterações à Lei nº 62/2013, de 26 de agosto, sendo certo que de acordo com o preceituado no artigo 21.º, n.º 2, al. i) da Lei n.º 68/2019, de 27/08, alterada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, que aprova o Estatuto do Ministério Público, compete ao Conselho Superior do Ministério Público *emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça.*



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Somos de parecer que apesar de abrangida pelo âmbito da norma citada, se trata de uma opção de cariz eminentemente político, como de resto resulta da exposição transcrita, que vem estribada na “autonomia regional”, nada havendo a referir relativamente ao respeito pelos preceitos constitucionais e legais.

Eis o parecer do CSMP.

Lisboa, 15 de junho de 2022